



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/47/2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Brasil S.A, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2009.

Ana Márcia Abdulmassih Presidente  
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

André Luiz Nascimento Vilela Secretário

José Barreto Miranda Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

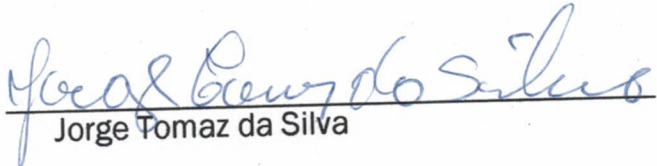
Relator: José Barreto Miranda

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/47/2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Brasil S. A, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Tomaz da Silva      Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda      Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Rodrigues de Souza      Membro

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2009/202

Ituiutaba, 24 de junho de 2009.


A Sua Excelência o Senhor  
**Gilberto Aparecido Severino**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 36**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 36/2009, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Brasil S.A. e dá outras providências correlatas..**

Atenciosamente,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 36/2009

Ituiutaba, em 24 de junho de 2009

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei submetido a esse Parlamento Municipal - por meio da presente mensagem - autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

Aludida viabilidade de contratação de operação de crédito decorre de decisão do Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 19 de fevereiro de 2009, e se consolidou na Resolução nº 3.688, da mesma data, do Banco Central do Brasil.

O programa, estendido a pessoas jurídicas de direito público municipal de todo o país, se destina a aquisição de máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, com ampla abrangência de especificidade, de minudenciada previsão na Resolução nº 3.688, de 19 de fevereiro de 2009, do Banco Central do Brasil.

O Município, através da autorização pretendida no presente projeto de lei, adquirirá máquinas e equipamentos, até o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), que é o valor estabelecido para os entes federativos municipais com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

O Conselho Monetário Nacional aprovou indigitada Resolução com vistas a estimular o desenvolvimento, facilitando as ações dos Municípios através do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 29/06/09

G.A.S.  
PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE

*Autoriza o Poder Executivo a contratar  
financiamento junto ao Brasil S.A. e dá outras  
providências correlatas.*

em/47/09

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, no termo da Resolução nº 3.688, de 19 de fevereiro de 2009, do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2009.

- Prefeito de Ituiutaba -

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 29/06/09

G.A.S.  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por  
unanimidade.

14/07/09  
G.A.S.

PRESIDENTE

unanimidade.

14/07/09  
G.A.S.

Aprovado em 1.ª Votação por